



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 186 - de 1.954

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

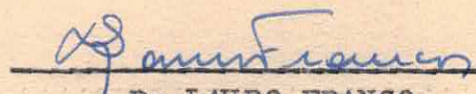
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É o sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício o auxílio de Cr. \$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), mensais aos professores da Escola de Datilografia "Monteiro Lobato", srs. Eulalio Gruppi e Geraldo Rapacci Scabello, a partir de 1º de agosto de 1.954.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$9.000,00 (nove mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do saldo do excesso da arrecadação - devida pelo Estado de São Paulo e não recebida no exercício de 1.953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 27 de outubro de 1.954.


Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-


Franklin Ramires.-
Secretário.-